



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Várzea Nova

1

Sexta-feira • 12 de Fevereiro de 2021 • Ano • Nº 1941

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Várzea Nova publica:

- **Decreto Nº 048 de 12 de Fevereiro de 2021** - Decreta ponto facultativo o dia 15 de fevereiro de 2021 nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.
- **Resolução CMAS nº 01, de 11 de Fevereiro de 2021** - Dispõe sobre o Termo de Aceite da Oferta Regionalizada do Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até 21 anos, como município Vinculado à unidade sede.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA – BA

CNPJ.: 13.231.006/0001-11

DECRETO Nº 048 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Decreta **PONTO FACULTATIVO** o dia 15 de fevereiro de 2021 nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Ressalvados os serviços públicos cuja prestação não admita interrupções, fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Poder Executivo Municipal, o dia 15 de fevereiro de 2021 (véspera de carnaval).

I – Serviços Essenciais de Urgência e Emergência de Saúde, Centro de Referência do Tratamento do COVID e Limpeza Pública, funcionarão normalmente.

II – A Rede Municipal de Educação, funcionará normalmente obedecendo o Calendário Escolar 2020/21(Aulas Remotas).

Art. 2º - Os Secretários Municipais ficam encarregados pela definição dos serviços essenciais em suas respectivas secretarias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Fevereiro de 2021.

João Hebert Araújo da Silva

Prefeito Municipal

End.: Praça José Araújo da Silva, s/n
CEP.: 44690-000 - Várzea Nova, Estado da Bahia.

Resoluções



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-MAIL: cmasvnova@gmail.com

TEL: (74) 3659-2246

Resolução CMAS nº 01, de 11 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre o Termo de Aceite da Oferta Regionalizada do Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até 21 anos, como município Vinculado à unidade sede.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Nova - Bahia, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e a Lei Municipal nº 546, de 21 de dezembro 2017:

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social do município de Várzea Nova, Estado da Bahia, analisou, discutiu e aprovou através de reunião ordinária do dia 11/02/2021, registrada na Ata nº 30/2021;

Considerando a Resolução CIT nº 17, de 3 de outubro de 2013, que dispõe sobre princípios e diretrizes da regionalização no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, parâmetros para a oferta regionalizada do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, e do Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos, e critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada desses Serviços.

Considerando a Resolução CNAS nº 23 de 27 de setembro de 2013, que aprova critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada e do Reordenamento de Serviços de Acolhimento para crianças, adolescentes e jovens de até vinte e um anos, no âmbito dos municípios e Distrito Federal.

Considerando a Resolução CNAS nº 31, de 31 de outubro de 2013, que aprova princípios e diretrizes da regionalização no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, parâmetros para a oferta regionalizada do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, e do Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos, e critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada desses Serviços.

RESOLVE:

**ALAMEDA MANOEL SILVESTRE DE OLIVEIRA, S/N - BA 144
VÁRZEA NOVA – BAHIA, CEP: 44.690-000
CNPJ: 15.099.436/0001-57**



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E-MAIL: cmasvnova@gmail.com
TEL: (74) 3659-2246

Art. 1º - Aprova o Termo de Aceite da Oferta Regionalizada do Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até 21 anos.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reunião da Escola Norma Luiza Gonçalves de Medeiros, do Município de Várzea Nova - Bahia, 11 de fevereiro de 2021.

Vilma Pereira da Silva
Presidente do CMAS

ALAMEDA MANOEL SILVESTRE DE OLIVEIRA, S/N - BA 144
VÁRZEA NOVA – BAHIA, CEP: 44.690-000
CNPJ: 15.099.436/0001-57